



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Belterra.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Saúde, 11.186.410/0001-95
Angra Taynara Lobato Silva-Coordenadora Técnica Administrativa



Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PO TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.



Justificativa da Necessidade

Versa o presente expediente sobre a necessidade de Aquisição de fórmula Infantil Nutricional Especial item 28 e o item 9 Café em pó Torrado e Moído itens remanescente do PE 90002/2025. Visto que o processo que o processo administrativo PE nº 90002/2025 foi considerado Fracassado nos itens 9 e 28, onde houve empresas participantes do certame, porém não houve propostas válidas, se tornando inabilitadas para o prosseguimento do certame. Portanto a secretaria de saúde considerando a importância do procedimento necessitou da nova realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico dos itens 9 e 28 remanescentes, optou pela nova tentativa para obter êxito no certame, optando também realizar uma nova cotação de preços para que se tenha êxito no processo, visto que esses dois itens são de extrema importância para atender as secretarias envolvidas. Considerando que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando a aquisição do Item Fórmula Infantil, objetivamos atender a necessidades nutricionais específicas de pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, lactentes de a 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade. Atualmente no Município, recebem a fórmula 2 crianças, mas visando a necessidade futura de outras crianças mantemos o abastecimento regular de fórmula infantil prezando pelo bom funcionamento dos Programas para atender pacientes, e, cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos previstos no Plano Municipal de Saúde, que garantirão as ações relacionadas à oferta da assistência à saúde primária ao cidadão Belterrense. A nutrição adequada nos primeiros dias de vida repercute



positivamente na saúde em longo prazo, minimizando a probabilidade de complicações que se traduziriam em custos para a saúde pública no futuro. Considerando que as fórmulas infantis são estruturadas para fornecer os nutrientes essenciais requeridos para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento do sistema imunológico dos recém-natos, na impossibilidade do aleitamento materno e com indicação médica e/ou nutricional. Contudo a aquisição das fórmulas infantis de qualidade está em conformidade com as diretrizes e recomendações de organizações de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), garantindo então um bom serviço de saúde no município.

Considerando que a aquisição do gênero alimentício tipo Café será adquirido para todas as secretarias e que contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho mais acolhedor, favorecendo a integração entre os servidores e promovendo o bem-estar durante o expediente. Além disso, o café é comumente utilizado em reuniões, eventos institucionais, capacitações e recepções oficiais, sendo um item de uso contínuo e necessário para o bom funcionamento das atividades administrativas.

O regime adotado para a realização do processo será a modalidade de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, onde mostra-se a proposta a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. É a nossa justificativa

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação para aquisição de fórmula infantil tem como objetivo atender às necessidades nutricionais de lactentes acompanhados pela rede municipal de saúde de Belterra, especialmente em situações nas quais o aleitamento materno não é possível, seja por contraindicação médica, ausência da mãe, ou condições sociais e de saúde que inviabilizam a amamentação:

- Promoção da saúde infantil: A fórmula infantil oferece nutrientes essenciais ao crescimento saudável dos bebês, garantindo o desenvolvimento adequado do sistema imunológico, neurológico e visual, especialmente quando enriquecida com LCPs (DHA e ARA).
- poio às ações da Atenção Primária à Saúde (APS): A distribuição monitorada da fórmula infantil fortalece o acompanhamento das famílias pelas equipes de saúde da família, integrando ações de nutrição, puericultura e assistência social.
- Conformidade com normas sanitárias e protocolos clínicos: A contratação garante o fornecimento de produtos registrados na ANVISA e adequados às recomendações técnicas, assegurando qualidade e segurança alimentar.

No que se refere à aquisição de café temos como benefícios:

- Apoio a eventos e reuniões institucionais: O café é amplamente utilizado em reuniões internas, encontros interinstitucionais, recepção de autoridades e eventos oficiais, funcionando como um item de apoio à boa condução das atividades públicas.
- Racionalização de recursos públicos: A contratação centralizada permite padronização na aquisição, controle de qualidade e melhor gerenciamento dos recursos públicos, evitando compras isoladas e promovendo economicidade.
- Apoio ao bom desempenho das atividades administrativas: A oferta de café durante o expediente contribui para um ambiente mais produtivo, colaborativo e acolhedor para os servidores públicos, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.



JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: No que versa sobre os quantitativos do projeto, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é visando suprir as demandas pelo período de 12 (doze) meses.

Certifique-se que os itens que no PE 90002/2025 eram de números 09 e 28, e que passarão a ser respectivamente na ordem 01 e 02 nesta republicação. Observação: Ressalta-se que o Município de Belterra é um município brasileiro do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Localiza-se no norte brasileiro, distante cerca de 45 km do município de Santarém pela BR- 163. Considerando a necessidade da contratação do certame e celeridade do mesmo, os autos do presente processo serão com base nas cópias do processo anterior nº 90002/2025. De acordo. Encaminhe-se ao departamento de compras para que proceda à cotação e, após apurados os melhores preços/cotações por item, ateste-se a realidade de mercado, fazendo os levantamentos de preço conclusos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Abril de 2025.



Grau de Prioridade

Média

ITEM	Descrição	UNID	SEMSA	SEMAP	SEMINFRA	SEMTEDS	SEMEB	SEMAC	SEMAG
01	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO (20 und em embalagem de 250g com tolerancia de 1 % de rmpurezas como cascas, paus, etc, com ausencia de larvas, parasitos e substancias estranhas).	FARDO	250	10	175	25	60	07	170



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



02	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ (LCP), nutricionalmente completa, para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças da primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, polimérica, hipercalórica, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, concentrado protéico de soro do leite, isenta de sacarose e glúten, em embalagem original com peso entre 4000g e 500g.	LATA	300						
----	--	------	-----	--	--	--	--	--	--

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Alana Elizabeth Martins de Melo

Nome: Paulo Éder Cardoso Soares

Belterra - PA, 10 de Abril de 2025

Angra Taynara Lobato Silva
Coordenadora Administrativa
Decreto Nº 031/2025-SEMSA

Angra Taynara Lobato Silva
Coordenadora Técnica Administrativa